



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

15 de março de 2022

Vitória do Xingu Pará, Ano VI Edição 214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

HIRAM PAES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

CONVÊNIO SAÚDE E CARTÓRIO ----- PÁG 01/04
EXTRATOS ----- PÁG 04/04

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx [f] prefeitura_vx [i]



NESTA EDIÇÃO: CONVÊNIO E EXTRATOS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU E O CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, NA FORMA ABAIXO:

PARTÍCIPES

PRIMEIRO PARTÍCIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), sediada a Rua Francisca Dallácqua nº 009, Jardim Dallácqua, Vitória do Xingu /PA, CEP: 68.383-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, neste ato representado Pela Secretária Municipal, Sra. **Roseli Aparecida de Almeida Braga**, brasileira, portadora do RG nº 2539108 SSP/PA e CPF 395.471.082-04, nomeada através do Decreto Municipal nº 002/2021, residente e domiciliado nesta cidade.

SEGUNDO PARTÍCIPE

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito no CNPJ sob o nº 35.857.855/0001-18, com sede à rua José Porfírio Neto nº 1221, Vitória do Xingu/PA, neste ato representado por seu titular o Sr. **Fernando Lopes Lacerda**, brasileiro, portador do RG nº 15523854 – SSP/MG e CPF 090.280.886-95, residente e domiciliada nesta cidade.

DISPOSIÇÕES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os PARTÍCIPES, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com o art. 627 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público, devendo ser executado em estrita observância as cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam os seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a formalização de parceria e cooperação entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU)**, visando atender as necessidades da população relativa a prestação dos serviços de emissão da primeira via do Registro Civil de Nascimento, viabilizando o integral cumprimento da Lei nº 9.534/97, que estabeleceu a gratuidade ampla, geral e irrestrita do Registro de Certidão de Nascimento a todo cidadão brasileiro, independentemente de sua condição socioeconômica, assim como a emissão de certidão de óbito sendo que o referido atendimento será realizado nas dependências do **HOSPITAL MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (HMOVX)**, localizado na Av. Manoel Félix, s/nº, centro, em Vitória do Xingu/PA.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – DO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE VITÓRIA DO XINGU

a) - Assegurar o acompanhamento e fornecimento das Certidões de Nascimento garantindo o fiel cumprimento das exigências legais, em rigorosa observância ao disposto na Lei nº 6.015/73 – Lei dos Registros Públicos com suas alterações – e no Código Civil Brasileiro.

b) - Treinar 01 um funcionário indicado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde)**, o qual deverá cumprir expediente diário, comparecendo no **Hospital Municipal de Vitória do Xingu**, no período das 08:00 às 12:00 e ainda na sede do **Cartório Único de Vitória do Xingu**, no período das 14:00 às 17:00, a fim de acompanhar todo o processo de emissão de certidões de nascimento e óbito.





NESTA EDIÇÃO: CONVÊNIO E EXTRATOS

II – Da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU

- a) - Colocar à disposição do **Cartório Único de Vitória do Xingu 01** (um) funcionário, que trabalhará nas dependências do Hospital Municipal de Vitória do Xingu, no setor cedido pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde).
- b) - Disponibilizar todos os equipamentos de informática, sistemas, bem como móveis e materiais de expediente necessário à expedição dos documentos mencionados na Clausula Primeira, sem nenhum ônus ao **Cartório Único de Vitória do Xingu**.
- c) - Fica estabelecido que o funcionário cedido pelo **Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde)** será remunerado pela mesma, não tendo aquele, qualquer vínculo empregatício com o **Cartório Único de Vitória do Xingu**.
- d) - Divulgar o presente instrumento em toda extensão territorial do município de Vitória do Xingu, procurando orientar a todos os seus munícipes, quanto aos procedimentos necessários a serem obedecidos na confecção da certidão de nascimento e óbito, inclusive quanto à sua gratuidade prevista em Lei.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS DA EXECUÇÃO

As despesas decorrentes do presente convênio serão suportadas por rubrica e/ou dotação orçamentaria própria do **Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde)**.

CLAUSULA QUARTA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por mútuo acordo, independente da ocorrência de quaisquer motivos, mediante notificação de um partícipe ao outro, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer de suas clausulas e condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - O Ofício do Registro Civil é independente em sua função, nos exatos termos da Lei que disciplina a atividade.
- II – O **Cartório Único de Vitória do Xingu** será fiscalizado, apenas e tão somente, pelo órgão do ministério público, nos termos da legislação vigente;
- III – Aos trabalhos realizados pelo **Cartório Único de Vitória do Xingu**, não serão permitidos quaisquer tipos de intervenções direta e indireta, seja de pessoa física ou jurídica, associação e demais entidades estranhas ao presente convênio.
- IV – O **Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde)** não poderá, em nenhuma hipótese, interferir nos trabalhos realizados no **Cartório Único de Vitória do Xingu**, sendo que as informações serão alimentadas pelo funcionário que trabalhará nas dependências do referido hospital e com base nessas informações, o **Cartório Único de Vitória do Xingu** emitirá o competente Registro de Nascimento ou Óbito;
- V – A presente parceria não implica em transferência ou renúncia de delegação que pertence exclusivamente ao Oficial Registrador;





NESTA EDIÇÃO: CONVÊNIO E EXTRATOS

VI – O presente convênio será executado mediante a utilização de sistema interno informatizado, onde o computador do **Hospital Municipal de Vitória do Xingu** estará ligado em rede com o computador do **Cartório Único de Vitória do Xingu**, sendo que as informações serão alimentadas pelo funcionário que trabalhará nas dependências do referido hospital e com base nessas informações, o **Cartório Único de Vitória do Xingu** emitirá o competente registro de nascimento ou óbito.

VII – Os demais serviços referentes ao registro Civil continuarão a serem executados na sede do Cartório, localizado na Rua José Porfírio Neto nº 1221, Vitória do Xingu/PA,

VIII – Do presente convênio será dado conhecimento ao Órgão do Ministério Público Estadual –da Comarca de Vitória do Xingu.

CLAUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu, que será providenciada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde)**.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vitória do Xingu/PA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Vitória do Xingu, 11 de março de 2022.

ROSELI APARECIDA ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde - FMS

FERNANDO LOPES LACERDA
Oficial do Cartório





NESTA EDIÇÃO: CONVÊNIO E EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-098-PMVX

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53 – CONTRATADO: JOSÉ PEIXOTO NETO 20587090200 - CNPJ: 21.218.454/0001-03, Contrato nº 20220081 com o valor global de R\$: 5.000,00; FONTE DE RECURSOS: 2.005, 3.3.90.39.00; VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 08/03/2023; OBJETO: Lavagem de veículos diversos; Vitória do Xingu/PA, 09/03/2022 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021-PMVX

PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – CNPJ: 11.190.812/0001-63 – CONTRATADO: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.730.050/0001-34, Contrato nº 20220086 com o valor global de R\$: 242.536,15 e Contrato nº 20220087 com o valor global de R\$: 180.298,05; FONTE DE RECURSOS: 2.044, 2.039, 2.032, 2.040, 3.3.90.30.00; VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 09/03/2023; OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos; Vitória do Xingu/PA, 10/03/2022 – Roseli Aparecida de Almeida Braga – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-061-PMVX

PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – CNPJ: 11.190.812/0001-63 – CONTRATADO: ANTONIO BRITO DIAS - CNPJ: 06.901.190/0001-02, Contrato nº 20210546, OBJETO: Fornecimento de impressos; JUSTIFICATIVA: Acréscimos de quantitativos, conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA, 11/03/2022. Roseli Aparecida de Almeida Braga – Secretária Municipal de Saúde.

